



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



CONTRATO Nº 0071/ 2020

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial 000020/20- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr(a).ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE, residente e domiciliado na Trav.São João Batista, s/n Aparecida, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 2281932 e C.P.F nº 402.674.152-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa JACKLYNE PIMENTEL CAVALCANTE-EPP, com sede a , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 23.566.178/0001-08, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (a). JACKLYNE PIMENTEL CAVALCANTE , portador do RG nº6879460 e CPF nº035.480.802-86 , tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de PASSAGENS FLUVIAIS, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, Na Prefeitura Municipal de Terra Santa , sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica á PMTS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Cláusula 6ª - DO PREÇO

Item	Produto	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	004.004.147	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-SEXTA FEIRA	UND	95,00	350,00	33.250,00
4	004.004.148	CAMAROTE NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA-SEGUNDA FEIRA	UND	95,00	350,00	33.250,00
44	004.004.250	PASSAGENS FLUVIAIS NO TRECHO TERRA SANTA/SANTARÉM SEXTA-FEIRA	UND	490,00	120,00	58.800,00
46	004.004.251	PASSAGENS NO TRECHO SANTARÉM/TERRA SANTA SEGUNDA-FEIRA	UND	490,00	120,00	58.800,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devesse ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 21/02/2021, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



9.5 – Fica ressalvado a PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 000020/20-PMTS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 21/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

23.060.866/0001-93

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE

RG nº 2281932

C.P.F nº 402.674.152-49

Contratante

JACKLYNE PIMENTEL CAVALCANTE-EPP

CNPJ: 23.566.178/0001-08

JACKLYNE PIMENTEL CAVALCANTE

RG nº 6879460

CPF nº 035.480.802-86

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



1º _____
RG Nº

2º _____
RG Nº